

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]**

**RESOLUÇÃO GP N. 8, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a reestruturação administrativa das unidades organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do atual padrão organizacional, com base nas diretrizes contidas no Relatório aprovado pelo Tribunal Pleno em 17.12.2012;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas na minuta da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, a ser instituída pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a [Lei 12.616/2012](#) criou 34 unidades judiciárias, sendo 21 Varas do Trabalho e 13 Gabinetes de Desembargador, sem a correspondente previsão de funções comissionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento ao processo de reestruturação administrativa iniciado em março do corrente ano com vistas a uma gestão mais efetiva e;

CONSIDERANDO a inexistência de critérios para designação de funções comissionadas e a concentração de funções comissionadas de maior valor em

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

reduzido número de unidades da área administrativa;

RESOLVE:

### TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 34 FC-5, 11 FC-4 *ad hoc*, 17 FC-4 e 92 FC-3 em 31 FC-6, 68 FC-2 e 80 FC-1, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FCs	Valor Unitário R\$	Valor Unitário R\$	FCs	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34 FC - 5	2.232,38	75.900,92	31 FC-06	3.072,36	95.243,16
11 FC-4 "ad hoc"	1.939,89	21.338,79	68 FC-2	1.185,05	80.583,40
17 FC-4	1.939,89	32.978,13	80 FC-1	1.019,17	81.533,60
92 FC-3	1.379,07	126.874,44			
<b>Total</b>		<b>257.092,28</b>	<b>257.360,16</b>		
<b>Sobra Financeira*</b>		<b>267,88</b>			
<b>Total</b>		<b>257.360,16</b>			

Resolução GP n. 05/2014

### TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 2º Transformar, sem aumento de despesa, 04 cargos em comissão, nível CJ-3, em 4 cargos em comissão, nível CJ-2, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Cargos em comissão	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4 CJ-3	6.729,14	26.916,56	4 CJ-2	5.919,38	23.677,52
<b>Sobra financeira</b>			<b>3.239,04</b>		

### DA PRESIDÊNCIA

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

## DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Gabinete da Presidência, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete da Presidência	03	01 FC-6 02 FC-5

Parágrafo único. A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente integram o quadro da Presidência. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

## DAS UNIDADES VINCULADAS À PRESIDÊNCIA

### SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 4º Criar a Seção de Segurança da Informação e Comunicação, fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Seção de Segurança da Informação e Comunicação	03	01 FC-5 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade.

## DAS ASSESSORIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas das Assessorias da Presidência, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#)).

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Assessorias da Presidência	07	03 CJ-3 02 FC-5 01 FC-3 01 servidor sem função comissionada
-------------------------------	----	---

§ 1º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, ao Assessor Administrativo, ao Assessor Especial e ao Assessor de Cerimonial, cargos anteriormente vinculados à Assessoria Administrativa da Presidência, à Assessoria Especial da Presidência e à Assessoria de Relações Institucionais. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#)).

§ 2º A Assessoria de Cerimonial será composta, além do titular da unidade, de 04 (quatro) servidores, os 02 (dois) assistentes com retribuição de função comissionada, nível FC-5; 01 (um) servidor com função comissionada, nível FC-3, e 01 servidor sem função comissionada. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#)).

§ 3 (Revogado) (Revogado pela [Resolução TRT3/GP 19/2015](#). Revogação mantida pela [Resolução TRT3/GP 44/2016](#)).

## DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º Alterar a denominação do Núcleo de Controle Interno para Secretaria de Controle Interno, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Controle Interno	13	01 CJ -3 05 FC-5 04 FC-3 03 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Controle Interno, anteriormente vinculado ao Núcleo de Controle Interno.

§ 2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes das Seções de Acompanhamento da Gestão; Auditoria de Gestão de Pessoas; Auditoria de Aquisições e Contratos; Auditoria de Orçamento e Finanças e de Auditoria de Infraestrutura e Tecnologia.

## DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 7º Alterar a denominação da Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos para Secretaria de Gestão Estratégica, que passa a ser vinculada à Presidência.

Art. 8º Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Gestão Estratégica, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Gestão Estratégica	17	01 CJ -3 04 FC-5 04 FC-3 03 FC-1 05 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Gestão Estratégica, anteriormente vinculado à Assessoria de Implementação de Projetos Administrativos. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º As 04 (quatro) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos Chefes das Seções de Estatística, Escritório de Projetos e Escritório de Processos de Trabalho. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

Art. 9º Alterar a denominação da Assessoria de Segurança Institucional para Secretaria de Segurança, fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da unidade, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Segurança	59	01 CJ -3 02 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada 53 servidores que recebem GAS

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Segurança, anteriormente vinculado ao Assessor de Segurança Institucional.

§ 2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e ao Chefe da Seção de Apoio Operacional.

## **DA 1ª E 2ª VICE-PRESIDÊNCIAS**

### **DO GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 10. A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 1º Vice-Presidente integram o quadro da 1ª Vice-Presidência.

### **DO GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 11. A estrutura de pessoal, cargos em comissão e funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente integram o quadro da 2ª Vice-Presidência.

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA**

### **DA SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL**

Art. 12. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial para Secretaria da Escola Judicial.

Art. 13. Ficam unificadas as Bibliotecas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a contar com biblioteca única denominada Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial. ([Redação acrescentada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º A Biblioteca prevista no parágrafo anterior contemplará duas alas distintas, denominadas Juiz Cândido Gomes de Freitas e Juiz Osiris Rocha. ([Redação acrescentada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

Art. 14. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria da Escola Judicial	43	01 CJ -3 07 FC-5 14 FC-3 08 FC-2 06 FC-1 07 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria da Escola Judicial. ([Redação acrescentada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; de Planejamento e Contratação; de Registros; de Documentação, Pesquisa e Memória; de Revista do TRT; de Apoio Administrativo e Orçamentário; e ao chefe da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região – Escola Judicial. ([Redação acrescentada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## **DA SECRETARIA DA OUVIDORIA**

Art. 15. Alterar a denominação da Ouvidoria para Secretaria da Ouvidoria.

Art. 16. Um dos cargos em comissão de assessor de Desembargador, vinculado ao gabinete do desembargador eleito para o cargo de 2º Vice-Presidente, retribuirá o responsável pela Secretaria da Ouvidoria ([Portaria GP nº 34/2014](#)), que passa a ser denominado Secretário da Ouvidoria.

Art. 17. Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas da Secretaria da Ouvidoria, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria da Ouvidoria	03	03 FC-3

## **DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA**

### **GABINETE DA CORREGEDORIA**

Art. 18. A estrutura de pessoal, os cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Corregedor integra o quadro da Corregedoria.

### **DO GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA**

Art. 19. A estrutura de pessoal, cargos em comissão e as funções comissionadas do gabinete do desembargador eleito para o cargo de Vice-Corregedor integra o quadro da Vice-Corregedoria.

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À CORREGEDORIA E À VICE-CORREGEDORIA**

### **DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA**

Art. 20. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria	09	01 CJ-3 07 FC-5 01 FC-3

§ 1º O cargo em comissão, nível CJ-3, será destinado ao Secretário da Corregedoria.

§ 2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional.

## DOS DESEMBARGADORES

### DOS GABINETES DE DESEMBARGADOR

Art. 21. A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas dos gabinetes de desembargador está disposta na [Resolução nº 01/2014](#).

### DO GABINETE DO SINGESPA

Art. 22. Fixar o quadro de pessoal e as funções comissionadas do Gabinete do Singespa, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Gabinete do Singespa	02	01 FC-3 01 servidor sem função comissionada

### DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 23. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria-Geral da Presidência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria-Geral da Presidência	04	01 CJ-4 03 FC-5

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Secretário-Geral da Presidência.

§ 2º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes da unidade.

### DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

#### SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 24. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 48/2016.](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados	29	01 CJ-3 01 FC-6 05 FC-5 04 FC-3 07 FC-1 11 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados.

§ 2º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao chefe do Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 48/2016.](#))

§ 3º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas a dois assistentes do Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados; e aos chefes das Seções de Magistrados Ativos; de Magistrados Aposentados; e de Concurso Público de Juiz Substituto. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 48/2016.](#))

## **DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 25. Alterar a denominação da Assessoria de Comunicação Social para Secretaria de Comunicação Social.

Art. 26. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Comunicação Social, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Comunicação Social	28	01 CJ -3 06 FC-5 05 FC-3 07 FC-2 05 FC-1

		04 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Comunicação Social, anteriormente vinculado à Assessoria de Comunicação Social. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015\)](#)

§ 2º As 6 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes de Seção de Audiovisual; de Imprensa e Divulgação; de Notícias Jurídicas; de Publicidade e Comunicação Interna; e de Radio e TV TRT. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015\)](#)

## DA DIRETORIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Alterar a denominação da Secretaria-Geral Judiciária para Diretoria Judiciária.

Art. 28. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria Judiciária, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria Judiciária	10	01 CJ-4 01 CJ-3 06 FC-5 02 FC-3

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor Judiciário e o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Assessor da Diretoria Judiciária.

§ 2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 03 assistentes, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes da Seção Jurídico-Administrativa e ao da Seção de Planejamento e Gestão.

## DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA JUDICIÁRIA

### DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 2º GRAU

Art. 29. Criar a Central de Conciliação de 2º Grau.

Art. 30. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Conciliação de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Central de Conciliação de 2º Grau	08	03 FC - 5 01 FC - 4 02 FC - 3 02 servidores sem função comissionada

§ 1º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 assistentes do juiz-conciliador e ao chefe do Gabinete de Apoio.

§ 2º A função comissionada, nível FC-4, será destinada ao calculista.

#### **DA CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL**

Art. 31. Alterar a denominação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial para Central de Pesquisa Patrimonial.

Art. 32. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Pesquisa Patrimonial, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Central de Pesquisa Patrimonial	07	01 FC-5 04 FC-4 02 servidores sem função comissionada

§ 1º A função comissionada, nível FC-5, será destinada ao chefe da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-4, serão destinadas aos pesquisadores de patrimônio.

§ 2º Altera-se a nomenclatura das funções comissionadas, nível FC-4, *ad hoc*, para FC-4.

## DO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Art. 33. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Precatórios, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Precatórios	05	01 FC-6 01 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao chefe do Núcleo de Precatórios e a função comissionada, nível FC-5, ao assistente da unidade. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

## DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 52/2016](#))

Art. 33-A. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 52/2016](#)).

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes	06	01 FC-6 01 FC-5 04 FC-3

Parágrafo único. Atribuir a função comissionada, nível FC-6, ao chefe do núcleo e a função comissionada, nível FC-5, ao assistente da unidade. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#)).

## DOS NÚCLEOS DOS POSTOS AVANÇADOS

Art. 34. Altera-se a denominação da Secretaria dos Postos Avançados para Núcleo dos Postos Avançados.

Art. 35. A estrutura de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

dos Postos Avançados está prevista na [Resolução GP/DG nº 06/2011](#).

## DA SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO

Art. 36. Alterar a denominação da Assessoria de Apoio à Primeira Instância para Secretaria de Apoio Judiciário, que passa a ser vinculada à Diretoria Judiciária.

Art. 37. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Judiciário, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Apoio Judiciário	30	01 CJ-3 12 FC-5 10 FC-4 04 FC-3 01 FC-2 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Judiciário, anteriormente vinculado à Assessoria de Apoio à Primeira Instância.

§ 2º As 12 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade; aos 09 assistentes do Setor de Atendimento; aos chefes do Gabinete de Apoio e da Seção de Projetos.

## DA SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU

Art. 38. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância para Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau.

Art. 39. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau	26	01 CJ-3 05 FC-5 08 FC-3 07 FC-1 05 servidores sem função comissionada
---	----	---

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Protocolo; Atermação; de Informações; e de Certidões. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

§ 3º A Central de Devolução passa a ser vinculada à Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, que será composta por 03 (três) servidores. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

## DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Art. 40. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais para Secretaria de Cálculos Judiciais.

Art. 41. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Cálculos Judiciais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Cálculos Judiciais	25	01 CJ-3 04 FC-5 20 FC-4

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Cálculos Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Cálculos Judiciais; Aperfeiçoamento Técnico; de Apoio aos Gabinetes de Desembargador, Foros e Varas do Interior.

## DA SECRETARIA DE DISSÍDIOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS

Art. 42. Alterar a denominação da Assessoria da Diretoria Judiciária para Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais.

Art. 43. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais	20	01 CJ-3 01 CJ-2 14 FC-5 02 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais, anteriormente vinculado à Assessoria da Diretoria Judiciária.

§ 2º Criar o cargo de Coordenador da unidade, atribuindo o cargo em comissão, nível CJ-2, decorrente da transformação de cargos vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§ 3º As 14 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes da unidade.

## DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 2º GRAU

Art. 44. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância para Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau.

Art. 45. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
---------	------------	---------------------

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau	27	01 CJ-3 05 FC-5 08 FC-3 08 FC-1 05 servidores sem função comissionada
---	----	--

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Distribuição de Feitos de 2º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Classificação e Cadastramento Processual; de Distribuição; de Protocolo, Registro de Petições e Controle de Autos; e ao chefe da Central de Atendimento. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

### **DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO**

([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

Art. 46. Alterar a denominação da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência para Secretaria de Documentação. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Documentação	39	01 CJ-3 05 FC-5 07 FC-3 02 FC-2 09 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Sistematização de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

§ 3º (Revogado) ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#). Revogação mantida pelas [Resoluções TRT3/GP 19/2015](#) e [TRT3/GP 44/2016](#))

§ 4º (Revogado) ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 44/2016](#))

## DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

Art. 48. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Execuções para Secretaria de Execuções.

Art. 49. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Execuções, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Execuções	11	01 CJ-3 02 FC-5 03 FC-4 04 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Execuções. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

§ 2º As 2 (duas) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e ao chefe da Seção de Execuções. ([Acrescentado pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

## DOS NÚCLEOS DOS FOROS TRABALHISTAS

Art. 50. Alterar a denominação da Secretaria dos Foros Trabalhistas para Núcleo dos Foros Trabalhistas.

Art. 51. O quadro de pessoal e de funções comissionadas dos Núcleos dos Foros Trabalhistas será tratado em resolução própria.

### **DA SECRETARIA DE MANDADOS JUDICIAIS**

Art. 52. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais para Secretaria de Mandados Judiciais.

Art. 53. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Mandados Judiciais, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Mandados Judiciais	97	01 CJ-3 04 FC-5 04 FC-3 71 Analistas Judiciários – área judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal 16 FC-4 “ad hoc” 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Mandados Judiciais, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Mandados Judiciais.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções de Zoneamento e Distribuição de Mandados; de Controle e Informação de Mandados; e de Hasta Pública.

§ 3º Com a finalidade de adequar a prestação de serviços da Secretaria de Mandados Judiciais, ficam disponibilizadas, provisoriamente, 16 funções comissionadas, nível FC-4, até a criação dos cargos de Analista Judiciário – área judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

### **DA SECRETARIA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, e-GESTÃO E TABELAS UNIFICADAS**

Art. 54. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Processo

Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas para Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

Art. 55. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas , conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas	18	01 CJ-3 04 FC-5 11 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e-Gestão e Tabelas Unificadas.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes da Seção de Apoio às unidades gestoras; Seção de Apoio às Varas do Trabalho e Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador.

## **DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Art. 56. Alterar a denominação da Assessoria Jurídica da Presidência para Secretaria de Recurso de Revista.

Art. 57. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recurso de Revista, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Recurso de Revista	40	01 CJ-3 03 CJ-2 31 FC-5 03 FC-3 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recurso de Revista, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

§ 2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-2, ao Coordenador I, Coordenador II; e Coordenador III, cargos criados em decorrência da transformação dos cargos em comissão, nível CJ-3 anteriormente vinculados à Assessoria Jurídica da Presidência.

§ 3º As 31 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao Chefe do Gabinete de Apoio e aos 30 assistentes das Coordenadorias.

## DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 58. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos para Secretaria de Recursos.

Art. 59. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recursos, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recursos	20	01 CJ-3 05 FC-5 06 FC-3 05 FC-1 03 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recursos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

§ 2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acórdão; Recurso de Revista; Agravo; e de Remessa Eletrônica. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 17/2015](#))

## DA SECRETARIA DAS SEÇÕES ESPECIALIZADAS

Art. 60. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas para Secretaria das Seções Especializadas.

Art. 61. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria das Seções Especializadas, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria das Seções Especializadas	11	01 CJ-3 04 FC-5 06 FC-3

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário das Seções Especializadas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria das Seções Especializadas.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Apoio à 1ª SDI; Apoio à 2ª SDI; e Apoio à SDC.

## **DA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL**

Art. 62. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial para Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

Art. 63. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial	10	01 CJ-3 02 FC-5 02 FC-3 05 FC-1

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

§ 2º As 02 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Apoio aos Julgamentos e ao chefe da Seção do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

§ 3º As sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial serão secretariadas pelo Diretor Judiciário, com suporte do Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.

## **DA SECRETARIA DAS TURMAS**

Art. 64. Criar a Secretaria da 10ª Turma da Capital.

Parágrafo único. Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da 10ª Turma da Capital, anteriormente vinculado à Assessoria Jurídica da Presidência.

Art. 65. As Secretarias de Turma da Capital passam a ser assim denominadas:

I - Secretaria da 1ª Turma;

II - Secretaria da 2ª Turma;

III - Secretaria da 3ª Turma;

IV - Secretaria da 4ª Turma;

V - Secretaria da 5ª Turma;

VI - Secretaria da 6ª Turma;

VII - Secretaria da 7ª Turma;

VIII - Secretaria da 8ª Turma;

IX - Secretaria da 9ª Turma e;

X - Secretaria da 10ª Turma.

Art. 66. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas de cada uma das unidades previstas nos incisos I a X do artigo anterior conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria da Turma	05	01 CJ-3 02 FC-5 02 FC-3

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Turma.

§2º As funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento e ao chefe da Seção de Acórdão.

#### **DA SECRETARIA DA TURMA RECURSAL DE JUIZ DE FORA**

Art. 67. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria da Turma Recursal de Juiz de Fora	10	01 CJ-3 03 FC-5 03 FC-3 01 FC-1 02 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário da Turma Recursal de Juiz de Fora. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º As 3 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe da Seção de Pauta de Julgamento; de Acórdão; e de Distribuição de Feitos e Recursos. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 3º A Seção de Distribuição de Feitos e Recursos será composta por 4 (quatro) servidores, sendo 1 (um) chefe da unidade com FC-5; 1 (um) servidor com

função comissionada, nível FC-3; e 2 (dois) servidores sem função comissionada. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 68. Alterar a denominação da Diretoria de Secretaria das Varas do Trabalho para Secretaria das Varas do Trabalho.

Art. 69. A estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas das Secretarias das Varas do Trabalho está definida nas Resoluções nº [01/2014](#) e [02/2014](#).

Art. 70. Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos Secretários das Varas do Trabalho, cargos anteriormente vinculados aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho.

## DA DIRETORIA-GERAL

Art. 71. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria-Geral	29	01 CJ-4 05 CJ-3 14 FC-5 01 FC-4 07 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor-Geral. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

§ 2º Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos titulares das seguintes Assessorias: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

I – Assessoria-Chefe; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

II - Assessoria de Análise Jurídica; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

III - Assessoria de Assuntos Administrativos; ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

IV - Assessoria de Estrutura Organizacional; e ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

V – Assessoria de Ordenação de Despesa ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

§ 3º As 14 (quatorze) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio, ao assistente do Diretor-Geral; aos assistentes das assessorias; ao chefe da Seção de Diárias e Passagens; e ao gerente do Programa Servidor em Pauta. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 40/2015](#))

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA-GERAL**

### **DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 72. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Administração para Diretoria de Administração.

Art. 73. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Administração, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Diretoria de Administração	11	01 CJ-3 03 FC-5 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Administração, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Administração.

§ 2º As 03 (três) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio, ao chefe da Seção de Projetos e ao chefe da Seção de Gestão Socioambiental. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 3º As competências da Seção de Gestão Socioambiental estão previstas na Resolução CNJ n. 201, de 03 de março de 2015. ([Acrescentada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DO NÚCLEO DE GESTÃO PREDIAL**

Art. 74. Criar o Núcleo de Gestão Predial.

Art. 75. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Gestão Predial, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Núcleo de Gestão Predial	13	01 FC-6 04 FC-5 04 FC-3 04 servidores sem função comissionada

§ 1º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao titular da unidade e as 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Manutenção BH; de Manutenção Interior; e de Instalações e manutenção de equipamentos.

### **DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 76. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo para Secretaria de Apoio Administrativo.

Art. 77. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Apoio Administrativo, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Apoio Administrativo	58	01 CJ-3 08 FC-5 09 FC-3 06 FC-1 34 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Apoio Administrativo, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º As 08 (oito) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Controle Operacional; de Contratos e Terceirização; de Apoio I; de Apoio II; de Apoio III; de Expedição; e de Transportes. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## **DA SECRETARIA DE ENGENHARIA**

Art. 78. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Engenharia para Secretaria de Engenharia.

Art. 79. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Engenharia, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Engenharia	26	01 CJ-3 06 FC-5 08 FC-3 11 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Engenharia, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia.

§ 2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Projetos; de Obras; de Planejamento; de Bens Imóveis; e de Instalações.

## DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 80. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos para Secretaria de Licitações e Contratos.

Art. 81. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Licitações e Contratos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Licitações e Contratos	21	01 CJ-3 07 FC-5 05 FC-3 01 FC-2 07 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Licitações e Contratos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos.

§ 2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Licitações e Compras Diretas; de Contratos; de Apoio jurídico e aos 03 (três) pregoeiros da unidade.

## DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 82. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Material e Logística para Secretaria de Material e Logística.

Art. 83. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 35/2015](#))

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Material e Logística	21	01 CJ-3 06 FC-5 04 FC-3 10 servidores sem função

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		comissionada
--	--	--------------

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 35/2015\)](#)

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; de Almojarifado e de Serviços Gráficos. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 35/2015\)](#)

## DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 84. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas para Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 85. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme quadro abaixo: [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015\)](#)

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Gestão de Pessoas	26	02 CJ-3 10 FC-5 07 FC-3 02 FC-2 05 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Gestão de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015\)](#)

§ 2º Criar o cargo em comissão, nível CJ-3, de Assessor de Gestão de Pessoas, decorrente da transformação do cargo de assessor da Diretoria-Geral. [\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015\)](#)

§ 3º As 10 (dez) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da unidade; aos 4 (quatro) assistentes da Central de Análise Jurídica; aos 02 (dois) assistentes da Central de Movimentação de Servidores; e aos chefes da Seção de Legislação de Pessoal e da Seção de Concurso de Servidores.

[\(Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015\)](#)

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Art. 86. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos para Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 87. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo: (Redação dada pelas Resoluções [TRT3/GP 17/2015](#) e [TRT3/GP 19/2015](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas	28	01 CJ-3 05 FC-5 04 FC-3 04 FC-2 03 FC-1 11 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos. (Redação dada pelas Resoluções [TRT3/GP 17/2015](#) e [TRT3/GP 19/2015](#))

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; ao chefe da Seção de Atendimento Sociofuncional; de Gestão de Desempenho; de Estágio; e de Gestão por Competências. (Redação dada pelas Resoluções [TRT3/GP 17/2015](#) e [TRT3/GP 19/2015](#))

### **DA SECRETARIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

Art. 88. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal para Secretaria de Pagamento de Pessoal.

Art. 89. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pagamento de Pessoal, conforme quadro

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 8, de 18 de dezembro de 2014. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1628, 19 dez. 2014. Caderno Judiciário, p. 46.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Pagamento de Pessoal	29	01 CJ-3 07 FC-5 12 FC-3 03 FC-2 06 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pagamento de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pagamento de Pessoal.

§ 2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Ativos; de Elaboração da Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas; de Elaboração da Folha de Pagamento de Magistrados; de Elaboração da Folha de Pagamento de Requisitados e Cedidos; de Consignações e Empréstimos; e de Suporte Operacional.

## **DA SECRETARIA DE PESSOAL**

Art. 90. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Pessoal para Secretaria de Pessoal.

Art. 91. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Pessoal, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Pessoal	33	01 CJ-3 06 FC-5 07 FC-3 09 FC-2 01 FC-1 09 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Pessoal, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Pessoal.

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 02 (dois) assistentes da Central de Aposentadoria e Pensão; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Averbação e Vantagens Pessoais; de Registro e Benefício; e de Concessões e Controle de Pessoal. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#))

## DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 92. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Saúde para Secretaria de Saúde.

Art. 93. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Saúde	67	01 CJ-3 07 FC-5 05 FC-3 08 FC-2 21 FC-1 25 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Saúde, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Saúde.

§ 2º As 07 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Assistência Médica; de Assistência Odontológica; de Assistência Psicológica; de Saúde Ocupacional; de Plano de Saúde.

## DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 94. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira para Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 95. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Diretoria de. Orçamento e Finanças	10	01 CJ-3 04 FC-5 02 FC-3 03 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

§ 2º As 4 funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas ao assistente da unidade, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento de Restituição ao Erário e de Planejamento e Gestão. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Art. 96. (Revogado) ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

## **DA SECRETARIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

Art. 97. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas	27	1 CJ-3 6 FC-5 1 FC-3 9 FC-2 10 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas anteriormente vinculado à Secretaria de Orçamento. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

§ 2º As 6 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados; de Honorários Periciais e Precatórios; de Pagamento de Despesas de Custeio e de Pagamento de Despesas de Pessoal. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

## **DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE**

([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

Art. 98. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade conforme quadro abaixo: ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade	17	1 CJ-3 4 FC-5 1 FC-3 4 FC-2 7 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, anteriormente vinculado à Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

§ 2º As 4 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária e de Contabilidade e Custos. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 45/2016](#))

## **DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

Art. 99. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática para Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 100. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	31	01 CJ-3 05 FC-5 06 FC-3 01 FC-2 18 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

§ 2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente; ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Governança e Estratégia; de Projetos e Serviços; de Licitações e Contratos de TIC.

## **DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

### **DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

Art. 101. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento para Secretaria de Infraestrutura Tecnológica.

Art. 102. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Infraestrutura Tecnológica, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica	30	01 CJ-3 04 FC-5 09 FC-3 16 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Infraestrutura Tecnológica, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Operações de Infraestrutura; de Dados Corporativos; e de Serviços de Infraestrutura.

## **DA SECRETARIA DE SISTEMAS**

Art. 103. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros para Secretaria de Sistemas.

Art. 104. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Sistemas, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Sistemas	71	01 CJ-3 04 FC-5 14 FC-3 10 FC-2 42 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Sistemas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Desenvolvimento de Sistemas Judiciários; de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; e de Apoio ao Desenvolvimento.

## **DA SECRETARIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO**

Art. 105. Alterar a denominação da Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos para Secretaria de Suporte e Atendimento.

Art. 106. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Suporte e Atendimento, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>Servidores</b>	<b>Estrutura Funcional</b>
Secretaria de Suporte e Atendimento	84	01 CJ-3 04 FC-5 10 FC-3 09 FC-2 60 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Suporte e Atendimento, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos.

§ 2º As 04 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos chefes do Gabinete de Apoio; ao chefe da Central de Serviços; e aos chefes da Seção de Gestão de Equipamentos; e da Seção de Soluções em Microinformática.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 107. Fica vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais, salvo por autorização expressa e por prazo determinado do Presidente do TRT.

Parágrafo único. Caberá ao gestor informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o término do prazo mencionado no *caput* e, em caso de prorrogação, apresentar justificativa fundamentada.

Art. 108. Os servidores em readaptação funcional deverão ser lotados na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, ainda que exceda o quadro de pessoal previsto nesta resolução.

Art. 109. Os gestores deverão observar as estruturas de pessoal e de funções comissionadas definidas nos organogramas de suas unidades.

Art. 110. Os gestores deverão destinar gratificações de maior valor aos ocupantes de funções gerenciais e aos servidores que executam tarefas de maior complexidade e responsabilidade.

Art. 111. A designação de funções comissionadas, nível FC-4 *ad hoc*,

será restrita às atribuições de oficial de justiça até a criação de cargos correspondentes ao cargo de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 112. Após a criação dos cargos de Analista Judiciário, área judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal, as funções comissionadas, nível FC-4 *ad hoc*, serão remanejadas para a Pasta de Reestruturação Administrativa.

Art. 113. São passíveis de substituição remunerada os cargos em comissão e as funções comissionadas níveis 3, 4, 5 e 6. ([Redação dada pela Resolução TRT3/GP 19/2015](#)) ([V. Resolução CSJT 165/2016, que regulamenta o instituto da substituição no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus](#)).

Art. 114. Esta resolução deverá ser revisada a cada três anos a partir de sua publicação, podendo ser alterada em lapso temporal inferior ao triênio em face de circunstâncias que justifiquem sua revisão.

Art. 115. O novo Regulamento-Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região será submetido à análise do Órgão Especial, noventa dias a partir da publicação desta Resolução.

Art. 116. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2015.

Em 18 de dezembro de 2014.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Desembargadora Presidente